



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.950/2004

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais, no valor de R\$ 21.282,50 (vinte e um mil e duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), com as seguintes denominações:

03.01.04.122.0016.2.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Órgãos Subordinados (Meta 03.01 e 03.08).

3.3.90.39.99.01 – Serviços de Estagiários.....R\$ 4.080,00.

07.01.10.122.0016.2.067 – Manutenção da Secretaria e Órgãos Subordinados (Meta07.40)

3.3.90.39.99.01 – Serviços de Estagiários.....R\$ 714,50

06.01.12.361.0066.2.048 – Manutenção do Ensino Fundamental com recurso FUNDEF –40% FUNDEF (Meta 06.13 e 06.04).

3.3.90.39.99.01 – Serviços de Estagiários.....R\$ 5.184,00

06.02.12.365.0070.2.054 – Manutenção do Ensino Infantil e Pré-Escola (Meta 06.22)

3.3.90.39.99.01 – Serviços de Estagiários.....R\$ 5.184,00

06.02.12.122.0016.2.049 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação (Meta 06.19 e 06.45).

3.3.90.39.99.01 – Serviços de EstagiáriosR\$ 6.120,00.

ART.2º - Servirão de recursos para abertura dos Créditos Adicionais Especiais do artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias no valor de R\$ 21.282,50 (vinte e um mil e duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

03.01.04.122.0016.2.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Órgãos Subordinados (Meta 03.01 e 03.08).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

3.3.90.30.16	–	Material	de
Expediente.....		R\$ 1.000,00	
3.3.90.30.99	–	Outros	Matérias
Consumo.....		R\$ 1.000,00	
3.3.90.36.22	–	Manutenção e	Conservação de Bens
Imóveis.....		R\$ 500,00	
3.3.90.39.01	–	Assinaturas	de Periódicos e
Anuidades.....		R\$ 580,00	
4.4.90.52.35	-	Equipamentos	de Processamento de
Dados.....		R\$ 1.000,00	

07.01.10.303.0051.2.072 – Assistência em Saúde a População (Meta 07.12 e 07.08)

3.3.90.32.99.01	–		
Medicamentos.....		R\$ 714,50	

06.01.12.361.0066.2.048 – Manutenção do Ensino Fundamental com recursos Fundef – 40% Fundef (Meta 06.13 e 06.04).

3.3.90.30.14	–	Material	Educativo e
Esportivo.....		R\$ 1.296,00	
3.3.90.30.16	–	Material	de
Expediente.....		R\$ 1.296,00	
3.3.90.30.22	–	Material de Limpeza e	Produtos de
Hienização.....		R\$ 1.296,00	
3.3.90.30.24	-	Material para	Manutenção de Bens
Imóveis.....		R\$ 1.296,00	

06.02.12.365.0070.2.054 – Manutenção do Ensino Infantil e Pré-Escolar (Meta 06.22)

3.3.90.30.07	–		Gêneros
Alimentação.....		R\$ 5.184,00	

06.02.12.361.0143.2.053 – Manutenção do Transporte Escolar (Meta 06.02).

3.3.90.39.99.04	–	Serviços	de Transporte
Escolar.....		R\$ 6.120,00	

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração